LEI Nº 3.088,DE 19 DE MARÇO DE 1992

*Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio entre o Município e o Clube de Aviação de Divinópolis, para os fins que específica.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio entre o Município e o Clube de Aviação de Divinópolis, objetivando a Comunhão de esforços entre as partes, no sentido de promover e garantir a melhor forma para a segurança, a conservação e a manutenção do Aeroporto Brigadeiro Cabral.

Art. 2º - O convênio ora autorizado passa a integrar a presente Lei, sendo com ela publicado na integralidade de seus termos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de março de 1992.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
***PREFEITO MUNICIPAL***

Projeto de Lei Em-021/92
Publicação Jornal Participação, nº 3812,de 28/03/92